



LEI MUNICIPAL N° 3.700, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza a Contratação Temporária de excepcional interesse público de Veterinário.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo da Lei Municipal nº 1.751/90, o cargo a seguir descrito:

Padrão: 11	Quantidade	Vencimento Mensal	Carga Horária
Veterinário	01	R\$ 1.662,39	40hs semanais

Art.2º O prazo de vigência do contrato não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias, devido a excepcionalidade da contratação, por tempo determinado.

Art. 3º Durante o exercício da função ficam assegurados todos os direitos elencados na Lei Municipal nº 1.751, de 8 de agosto de 1990.

Art. 4º A cópia dos instrumento celebrado será enviado ao Poder Legislativo dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

Gil MARQUES FILHO
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 29/12/2010 a 13/01/2011

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL